EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO n° 001/2025/SAF/JAG

Comissões permanentes de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Jaguaruna/SC, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO** destinado a selecionar os membros que comporão as Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em observância ao art. 41, §1°, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme art. 242, inc. II da Lei Orgânica do Município de Jaguaruna/SC, art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n° 1.113 de 2005), Lei Municipal nº 1.856 de 2019 e suas alterações, e demais normas relacionadas ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente procedimento interno de seleção será regido pela legislação acima elencada e pelas cláusulas contidas no instrumento editalício, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças por entremeio do Departamento de Recursos Humanos da municipalidade.

1.2 Este processo seletivo interno tem como objetivo a seleção de servidores públicos efetivos para as seguintes estruturas administrativas de sindicância e processo administrativo disciplinar:

1.2.1 Comissão de Sindicância

1.2.2 Comissão de PAD

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo 03 (três) vagas para cada uma das comissões acima elencados, sendo estas para os cargos de Presidente, Secretário e Membro.

1.4 Fica à encargo do Departamento de Recursos Humanos sanar dúvidas a respeito deste Processo Seletivo, pelo telefone (48) 3624-8400, endereço eletrônico: rh@jaguaruna.sc.gov.br

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, 88715-000 | e-mail: rh@jaguaruna.sc.gov.br | Fone: (48) 3624-8400

ou presencialmente, no endereço Av. Duque de Caxias, n° 290, Centro, CEP 88715-000, Jaguaruna, SC, em horário de atendimento das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis.

1.5 A divulgação de todas as etapas referentes a este processo seletivo dar-se-á por meio de avisos publicados nos seguintes locais, mantendo-se acessíveis por até 90 (noventa) dias após a homologação do certame:

1.5.1 Diário Oficial dos Municípios DOM/SC: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/portal&q=&id=&categoria=&dataInicial=22%2F02%2F2025&dataFinal=14%2F03%2F2025&excluiTermos=&codigoEntidade=137

1.5.2 No sítio eletrônico (site) do Município de Jaguaruna/SC: https://jaguaruna.sc.gov.br/concursos-publicos/

1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.7 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

2.1 Os atos relativos a este processo seletivo interno deverão ser praticados nos seguintes dias e prazos:

DATAS PREVISTAS	ATO
28/04/2025	Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Interno
29/04/2025 à 11/05/2025	Prazo para inscrições e envio de toda a documentação correspondente
12/05/2025	Publicação do resultado das inscrições preliminares
13/05/2025 à 14/05/2025	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, 88715-000 | e-mail: rh@jaguaruna.sc.gov.br | Fone: (48) 3624-8400

15/05/2025	Homologação das inscrições e publicação da classificação preliminar
16/05/2025 à 19/05/2025	Prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar
21/05/2025	Homologação da classificação

2.2 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. CARGOS, HABILITAÇÃO, IMPEDIMENTOS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação.

3.2 As atividades relativas aos trabalhos das comissões serão registradas em atas, devendo detalhar as deliberações adotadas.

3.3 Sempre que necessário, as comissões dedicarão tempo integral a seus trabalhos, até a entrega de seus relatórios finais, nos termos do art. 119, §1° da Lei Municipal n° 1.113 de 2005.

3.4 Para ocupar cargo de qualquer natureza de quaisquer das Comissões de Sindicância ou PAD, é requisito indispensável a colação de grau em curso de nível superior.

3.5 Somente poderá ser participante das Comissões elencadas no item **1.2**, os servidores públicos municipais que forem estáveis na forma do art. 40 e 41 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaruna/SC.

3.6 Ficam impedidos de participar de qualquer Comissão de Sindicância ou PAD os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada.

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, 88715-000 | e-mail: rh@jaguaruna.sc.gov.br |
Fone: (48) 3624-8400

3.7 Os servidores ocupantes dos cargos previstos no presente certame receberão como contraprestação pecuniária ao serviço desempenhado a *"gratificação pelo encargo de membro em Comissão de Sindicância ou de Comissão em Processo Administrativo Disciplinar"*, que será paga em parcela única ao servidor designado, na folha de pagamento do mês subsequente em que a comissão apresentar os respectivos Relatórios Conclusivos à Autoridade Superior, nas quantias especificadas na Lei Municipal n° 1.856 de 2019 conforme o item **3.8**.

3.8 Cargos do certame:

COMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL	VAGAS
Comissão de Sindicância	Presidente	**Gratificação Multas de Trânsito** 10% (por três processos finalizados) **Gratificação Processo Administrativo Disciplinar** 100% (por cada processo finalizado)	01 + 01 (Suplente)
	Secretário	**Gratificação Multas de Trânsito** 7% (por três processos finalizados) **Gratificação Processo Administrativo Disciplinar** 70% (por cada	01 + 01 (Suplente)

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, 88715-000 | e-mail: rh@jaguaruna.sc.gov.br |
Fone: (48) 3624-8400

		processo finalizado)	
	Membro	**Gratificação Multas de Trânsito** 5% (por três processos finalizados) **Gratificação Processo Administrativo Disciplinar** 50% (por cada processo finalizado)	01 + 01 (Suplente)
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	Presidente	**Gratificação Multas de Trânsito** 10% (por três processos finalizados) **Gratificação Processo Administrativo Disciplinar** 100% (por cada processo finalizado)	01 + 01 (Suplente)
	Secretário	**Gratificação Multas de Trânsito** 7% (por três processos finalizados) **Gratificação Processo Administrativo**	01 + 01 (Suplente)

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, 88715-000 | e-mail: rh@jaguaruna.sc.gov.br |
Fone: (48) 3624-8400

		Disciplinar 70% (por cada processo finalizado)	
	Membro	**Gratificação Multas de Trânsito** 5% (por três processos finalizados) **Gratificação Processo Administrativo Disciplinar** 50% (por cada processo finalizado)	01 + 01 (Suplente)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para este edital deverão ser realizadas através do endereço eletrônico (e-mail): rh@jaguaruna.sc.gov.br;

4.2 Não serão cobradas quaisquer taxas ou valores de qualquer natureza em relação às inscrições.

4.3 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4 Não será admitido o envio de novos documentos após a homologação das inscrições.

4.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.6 Somente será permitida 01(uma) inscrição, caso haja 02(duas) inscrições somente será homologada a inscrição mais recente devidamente deferida.

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, 88715-000 | e-mail: rh@jaguaruna.sc.gov.br | Fone: (48) 3624-8400

4.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.8 O Município de Jaguaruna/SC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 As inscrições para o cargo serão realizadas de maneira genérica, sem distinção prévia de funções específicas. Todos os candidatos serão incluídos em uma classificação unificada, estabelecida com base na ordem decrescente de pontuação. As vagas disponíveis serão distribuídas conforme essa classificação, em estrita observância ao disposto no item "5".

4.10 As inscrições deverão obedecer ao modelo constante no Anexo I, ou, conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.10.1 Qualificação do candidato, consistente em: nome, endereço de correspondência, e-mail, contato telefônico, número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.10.2 Cargo em provimento efetivo ocupado pelo candidato;

4.10.3 Indicação de formação acadêmica;

4.10.4 Assinatura do candidato, atestando a veracidade das informações prestadas e sua ciência das disposições do edital.

4.11 Os documentos comprobatórios do atendimento aos critérios descritos no item "5" do presente edital deverão ser perfeitamente legíveis. Não serão aceitos documentos rasurados.

5. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A seleção para os cargos descritos neste edital será do tipo classificatório e eliminatório e se dará através de análise curricular, conforme os seguintes critérios:

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, 88715-000 | e-mail: rh@jaguaruna.sc.gov.br |
Fone: (48) 3624-8400

CRITÉRIOS	PONTOS
Tempo de serviço público*	Até 5,00 pontos
Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo**	1,00 ponto (cada) até o limite máximo de 2,00 pontos
Participação em sindicâncias ou procedimentos administrativos disciplinares com relatório final entregue	Até 2,00 pontos
Não ter sido punido em processo administrativo disciplinar de qualquer natureza	1,00 ponto
Pontuação máxima que poderá ser atingida	**10,00 pontos**

* Para fins de comprovação do tempo de serviço público, serão considerados os vínculos empregatícios anotados na CTPS do candidato e/ou Certidão de Tempo de Serviço, cujo empregador seja Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta ou Indireta da esfera federal, estadual, municipal e de quaisquer dos três poderes. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de serviço em cargo público. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

** A comprovação dos cursos de capacitação ou aperfeiçoamento dar-se-á mediante a apresentação de certificado devidamente assinado (digitalmente por meio de assinatura com autenticidade verificável ou a próprio punho da entidade promotora do curso), com carga horária mínima de 15h (quinze horas)

5.2 Caso ocorra empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.2.1 Maior quantidade de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares;

5.2.2 Maior tempo de serviço público;

5.2.3 Maior idade;

5.2.4 Sorteio público.

5.3 Aos candidatos classificados, em ordem decrescente, será oportunizada a escolha de vagas, onde deverá especificar o cargo e comissão que pretende participar.

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, 88715-000 | e-mail: rh@jaguaruna.sc.gov.br |
Fone: (48) 3624-8400

5.3.1 A escolha de vagas dar-se-á mediante a convocação individual dos candidatos classificados. Uma vez que um candidato escolha formalmente uma das vagas oferecidas no presente certame, esta será excluída das vagas a serem oferecidas aos demais candidatos.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recursos ao Departamento de Recursos Humanos, conforme definido no item 2 deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

6.1.1 Impugnação deste edital;

6.1.2 Impugnação ao resultado preliminar das inscrições;

6.1.3 Impugnação à classificação preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio de correspondência eletrônica ao Departamento de Recursos Humanos, rh@jaguaruna.sc.gov.br.

6.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

6.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

6.3.2 identificação adequada do candidato recorrente;

6.3.3 documentos comprobatórios das alegações, quando for o caso.

6.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, de forma diferente do previsto no item 6.3 deste edital.

6.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

6.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

6.8 As decisões dos recursos serão publicadas nos meios elencados no item “1.5”.

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, 88715-000 | e-mail: rh@jaguaruna.sc.gov.br |
Fone: (48) 3624-8400

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, no portal eletrônico da PMJ (www.jaguaruna.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

7.2 Os candidatos serão convocados para escolha de suas vagas em ordem decrescente de classificação através dos meios de contato disponibilizados (e-mail, contato telefônico), devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação ou publicação oficial.

7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato.

7.4 Os casos omissos a este edital e as decisões que se fizerem necessárias serão submetidos ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Jaguaruna, SC, 25 de abril de 2025.

LAERTE SILVA DOS SANTOS:06166176902

Assinado de forma digital por LAERTE SILVA DOS SANTOS:06166176902
Dados: 2025.04.25 13:09:15 -03'00'

LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA:01880729938

Assinado de forma digital por VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA:01880729938
Dados: 2025.04.25 13:59:42 -03'00'

VALDENIR SILVEIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, 88715-000 | e-mail: rh@jaguaruna.sc.gov.br |
Fone: (48) 3624-8400

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Data de nascimento:	**CPF:**
Endereço:	**Bairro:**
Telefone:	**E-mail:**
2. DADOS FUNCIONAIS	
Matrícula:	**Cargo:**
Tempo de serviço público (anos e meses):	
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso:	**Instituição de Ensino Superior:**
Possuo curso de capacitação ou aperfeiçoamento: ( ) SIM ( ) NÃO Quantidade: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4	
Experiência em comissões: ( ) Participei em sindicâncias ou PADs anteriores ( ) Não participei Caso tenha participado, ano e número do processo que participou: 1. _____ 2. _____ 3. _____	

Declaro estar ciente das disposições do Edital nº 001/2025/SAF/JAG e que as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

Jaguaruna, SC, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, 88715-000 | e-mail: rh@jaguaruna.sc.gov.br |
Fone: (48) 3624-8400